

Art. 2º. Para fins previstos no art. 1º desta lei, fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado a abrir um crédito especial ao vigente orçamento, na quantia de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), que correrá por conta da receita e despesas de capital título 4.1.00-14-14-4.3.00-14 – transferência de capital.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 22 de abril de 1968.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 32/68, DE 05 DE JULHO DE 1968.

Ementa: Autoriza o prefeito municipal de Tianguá a abrir crédito especial ao vigente orçamento na quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por esta lei, a abrir crédito especial ao vigente orçamento na quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) destinados ao pagamento de compras de móveis, para instalação da nova sede da prefeitura municipal e suas dependências.

Parágrafo único. O crédito de que se trata o art. 1º desta lei correrá por conta do título governo e administração geral, código 400.0.09 – despesas de capital 4.1.0.0.09 – investimentos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 05 de julho de 1968.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 33/68, DE 05 DE JULHO DE 1968.

Ementa: Autoriza o prefeito municipal a abrir crédito especial ao vigente orçamento, na quantia de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito especial ao vigente orçamento, na quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) destinados ao pagamento das despesas com festa e homenagens do septuagésimo oitavo aniversário de emancipação do nosso município, bem como a inauguração do prédio denominado "Paço dos Poderes", nesta cidade.

Parágrafo único. O crédito de que trata esta lei será para pagamento de contrato de banda de música, hospedagens de convidados e autoridades, jantar popular, ornamentação, baile, jogos etc. e tudo mais que se fizer necessário para o cumprimento do programa dos projetos o qual deverá correr por conta do título governo e administração geral, código despesa corrente, custeio 3.1.4.0., encargos diversos 3.1.4.4. – homenagens, recepções e homenagens em festas cívicas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 05 de julho de 1968.